

DELIBERAÇÃO – Colegiado PPG *Stricto sensu* Nº 012/2025

Altera a redação do § 2º, do Art. 4º, constante na **DELIBERAÇÃO – Colegiado PPG *Stricto sensu* Nº 12/2023 – que Reestrutura o Programa de Pós-Graduação em Agronomia, Mestrado e Doutorado**.

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação do Programa, conforme protocolo nº 23.986.919-0;

CONSIDERANDO a competência designada ao Colegiado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, pelo processo nº 11318/2016, que alterou o regimento da Câmara de Pós-Graduação;

O COLEGIADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICO SENSU*, em reunião no dia 09 de junho de 2025, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º, do Art. 4º, constante na **DELIBERAÇÃO – Colegiado PPG *Stricto sensu* Nº 12/2023 – que Reestrutura o Programa de Pós-Graduação em Agronomia, Mestrado e Doutorado**, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º

§ 1º

§ 2º O Doutorado em Agronomia terá carga horária total de 2.250 (duas mil, duzentas e cinquenta) horas, correspondentes a 150 (cento e cinquenta) créditos, distribuídos da seguinte maneira:

- a) 70 (setenta) créditos em disciplinas, sendo obrigatórias Seminários II, Pesquisa Agrícola, caso não tenha cursado esta disciplina no Mestrado ou disciplina semelhante em outros Programas recomendados pela CAPES, Técnicas Experimentais em Agronomia, caso não tenha cursado esta disciplina no Mestrado ou disciplina da especialidade de estatística em outros Programas recomendados pela CAPES, Ecofisiologia vegetal (**obrigatória para a área de Produção Vegetal**), Genética básica na agricultura (**obrigatória para a área de Melhoramento genético vegetal e biotecnologia aplicada**), Fundamentos da proteção de plantas (**obrigatória para a área de Proteção de plantas**), Gênese e mineralogia dos solos (**obrigatória para a área Ciência do Solo**) e Estágio Docência na Graduação II e III para alunos bolsistas da CAPES. As demais disciplinas serão escolhidas em conjunto com o orientador, em qualquer área de concentração, visando ao melhor aproveitamento do aluno. Caso o aluno de doutorado obtenha a equivalência de créditos e seja desobrigado de cursar a disciplina de Pesquisa Agrícola, ainda assim, o projeto deverá ser entregue e apresentado ao término da disciplina, no final do primeiro semestre, estando sujeito aos mesmos critérios de avaliação aplicados aos estudantes que cursaram regularmente a disciplina
- b) 80 (oitenta) créditos em Tese.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 09 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ADRIANA LOURENCO SOARES RUSSO
Data: 13/06/2025 16:20:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Profa. Dra. Adriana Lourenço Soares Russo,
*Coordenadora do Colegiado dos Programas
de Pós-Graduação Stricto sensu.*